



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o Instituto Comboniano São Judas Tadeu, CNPJ n.º 59.978.023/0001-18, recebeu repasses financeiros da Administração Pública Municipal/ Secretaria Municipal da Assistência Social de São José do Rio Preto, no exercício de 2019, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, Termo de Colaboração n.º. 06/2017. E encontra-se em situação regular com relação às prestações de contas, atendendo as exigências legais.

São José do Rio Preto, 13 de julho de 2020.

**Patrícia Lisboa Ribeiro Bernussi**  
CRESS n.º 25.455

Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua João Teixeira, 260 – Santa Cruz - CEP 15014-180 - São José do Rio Preto - SP  
Telefone (17) 3211 6510 - semas@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

## **PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR**

**EXERCÍCIO: 2019**

**ÓRGÃO CONCESSOR:** Prefeitura M. de São José do Rio Preto/Secretaria M. de Assistência Social.

**TIPO DE REPASSE:** Termo de Colaboração nº 06/2017 Vigência: 01/01/2018 à 31/10/2021

**ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:** Instituto Comboniano de São Judas Tadeu.

CNPJ n.º 59.978.023/0001-18.

Rua José Bonifacio, n.º 1598, Jardim Roseiral, em São José do Rio Preto.

Considerando a Lei Federal 13.019/14, ao Decreto Municipal nº 17.708/17, e Instrução Normativa do TCESP nº 02/2016, a análise dos documentos e Pareceres de Execução Financeira nº 26 e 27/2020 emitidos pela SEMFAZ, o Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Anual realizado pela Gestora da Parceria, essa Secretaria atesta o que segue:

- I. A localização; o regular funcionamento da beneficiária; sua finalidade estatutária, dentre outras, conforme Artigo 5º., do Estatuto Social: desenvolver programas de assistência social a crianças, adolescentes e jovens, sem distinção de raça, condições sociais, filiação política ou crença religiosa; promover a formação integral e humana a crianças, adolescentes e jovens oferecendo atividades sociais, educacionais culturais e artísticas e iniciação profissional; e o objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, objetivando a ofertar à criança e ao adolescente espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, de acordo com seu ciclo de vida, incentivando a socialização e a convivência comunitária, fortalecendo a relação familiar, a fim de contribuir para a prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social.
- II. Que os repasses foram concedidos mensalmente identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos demonstrados nos pareceres de execução financeira, acima mencionado.
- III. As prestações de contas foram entregues dentro do prazo previsto não havendo aplicação e sanções.
- IV. Os valores aplicados no objeto do repasse, inclusive eventuais glosas foram atestados nos pareceres de execução financeira, acima mencionado.
- V. As glosas foram devolvidas e não houve autorização para utilização de saldo de recursos de um exercício para o seguinte. O saldo bancário disponível destina-se a liquidação de compromissos assumidos em dezembro e pagos em janeiro do próximo ano, conforme informado no parecer de execução financeira da SEMFAZ.
- VI. As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas foram compatíveis com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho.

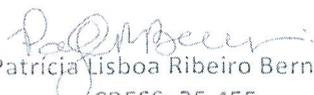


PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- VII. Foram cumpridas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulação que rege a matéria (Lei 13.019/2014 e alterações, Decreto 17.708/2017 e alterações, e Termo de Colaboração).
- VIII. A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização foram atestadas pelo órgão competente (Departamento de Prestação de Contas da Secretaria da Fazenda – SEMFAZ).
- IX. Que os documentos comprobatórios de gastos foram preenchidos corretamente e que contêm a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem, conforme atestado pela SEMFAZ no parecer de execução financeira.
- X. Os recolhimentos de encargos trabalhistas foram acompanhados com regularidade, com base nas Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social e do Fundo de Garantia, apresentados pela Organização Social.
- XI. Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.
- XII. A existência e o funcionamento regular da unidade de controle interno da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, que é chefiada pela servidora Carla Renata de Giorgio, CPF: 170.012.978-36.
- XIII. Foi realizada visita “in loco” pelas Gestoras da parceria: Ana Cristina Fiori dos Santos Voltani (período de 01/01/2019 até 31/08/2019) e Rita de Cassia Moraes Leme Ribeiro (período de 01/09/19 até 31/12/2019).

Mediante o exposto, sem prejuízo das demais áreas envolvidas, manifesto pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas, tendo em vista o correto cumprimento do objeto e o alcance dos resultados esperados.

São José do Rio Preto, 01 de junho de 2020.

  
Patrícia Lisboa Ribeiro Bernussi  
CRESS: 25.455

Secretária Municipal de Assistência Social.